



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 556/11

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CEDER BEM MÓVEL A SOCIEDADE MUSICAL SÃO JOÃO BATISTA NA FORMA QUE DISPÕE”.

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Macuco autorizado a ceder automóvel Volkswagen Kombi, gasolina, Chassi 9BWGF07X87P002439, RENAVAM 908422539, ano 2006/2007 cor branca, placa KPH 0563, patrimônio nº. 03727 de propriedade do Município de Macuco em favor da Sociedade Musical São João Batista, pelo período de 60 (sessenta) meses a contar da publicação da presente Lei.

Parágrafo Único - Para cumprimento da presente Lei será celebrado entre as partes Termo de Cessão de Uso.

Art. 2º - O prazo fixado no Art. 1º poderá ser prorrogado mediante a celebração de Termo de Aditamento, desde que a CESSIONÁRIA manifeste o seu interesse mediante comunicação prévia feita, no mínimo, 30 dias antes do término da vigência deste instrumento de Cessão de Uso, e aceito pela CEDENTE.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de abril de 2011.

ROGÉRIO BIANCHINI
Prefeito